



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Coordenação do Núcleo de Inovação  
Edital Nº 109, de 17 de agosto de 2021  
Chamada Interna PROPES Nº 06/2021

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Tecnologias da Informação e Comunicação  
(TIC) para o Ensino Médio

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (PROPES/IF Baiano), no uso de suas atribuições legais e baseada no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução Nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011, Resolução Nº 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), e alterações, e sob os fundamentos de que tratam a Lei Nº 12.155/2009 e o Decreto Nº 7.416/2010, torna pública esta Chamada Interna com as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica em Tecnologias da Informação e Comunicação para o Ensino Médio (PIBIC-EM-TIC/IF Baiano), apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade à Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq e às normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, destinadas a alunos de ensino médio.

## **1 OBJETIVOS**

1.1 Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, processos, serviços, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) preferencialmente de caráter multidisciplinar, com capacidade de usar conhecimentos agregados convertendo inventos técnicos em bens e serviços econômicos no ambiente produtivo e social.

## **2 NATUREZA**

2.1 A presente Chamada Interna selecionará 01 (uma) proposta por campus em função da cota disponibilizada na Chamada CNPQ/TIC 06/2021.

2.2 Bolsas excedentes e/ou novas bolsas eventualmente concedidas pelo CNPq serão distribuídas respeitando a ordem de classificação geral das propostas, considerando os 14 (catorze) campi, independentemente se o Campus já tenha sido contemplado.

2.3 Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) do CNPq, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser indicados os(as) discentes regulares dos cursos do IF Baiano.

2.4 As bolsas terão início em 1º de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2022.

2.5 O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica concedida pelo CNPq é de R\$ 100,00 (cem reais).

2.6 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de Auxílio ao pesquisador para aquisição de materiais de consumo, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, com a opção de parcelamento a critério da instituição.

2.7 Em nenhuma hipótese, um mesmo projeto poderá ser contemplado em diferentes Editais/Chamadas Internas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES).

### 3 OBJETO

3.1 Os projetos podem resultar em produtos, processos e serviços que interferem e medeiam os processos informacionais e comunicativos dos seres, tais como: objetos de aprendizagem, ambientes virtuais de aprendizagem, programas de computador, simuladores, jogos digitais, laboratórios virtuais, entre outros.

3.2 Os projetos deverão contemplar, pelo menos um ou mais dos seguintes eixos transversais:

3.2.1 **Desenvolvimento:** Criação de processos, produtos, serviços e ações gerenciais;

3.2.2 **Aplicação:** Utilização, em situação real, de processos, produtos, serviços e ações gerenciais;

3.2.3 **Formação:** Formação de pessoas para a inovação em processos, produtos, serviços e ações gerenciais;

3.2.4 **Disseminação:** Compartilhamento de processos, produtos, serviços e ações gerenciais;

3.2.5 **Avaliação:** Avaliação de processos, produtos, serviços e ações gerenciais.

### 4 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 estar regularmente matriculado(a) em cursos integrados do IF Baiano;

4.1.2 estar apto(a) a completar os 12(doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano. Em caso de candidato concluinte, a substituição de bolsista será indeferida;

4.1.3 ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);

- 4.1.4 poder dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
  - 4.1.5 não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto bolsas do FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa
  - 4.1.6 possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
  - 4.1.7 não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
  - 4.1.8 conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq;
  - 4.1.9 possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
  - 4.1.10 não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.
- 4.2 O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso cessará no encerramento do semestre letivo e, não, na colação de grau.
- 4.3 O(A) proponente (orientador(a)) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 4.3.1 ser professor(a) ou pesquisador(a), com titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
  - 4.3.2 ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;
  - 4.3.3 integrar um grupo de pesquisa vinculado ao IF Baiano e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), devidamente atualizado e não classificado como "casos atípicos", conforme avaliação do CNPq.
  - 4.3.4 possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
  - 4.3.5 conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq.
- 4.4 Quanto à proposta:
- 4.4.1 seguir o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa no SUAP
  - 4.4.2 o projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e/ou tecnológica;
  - 4.4.3 deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
  - 4.4.4 deverá, obrigatoriamente, conter 1 (um(a)) proponente e 1 (um(uma)) colaborador(a), quando o(a) proponente julgar necessário;

- 4.4.5 deve apresentar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBIC no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

## 5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

- 5.1.1 material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
- 5.1.2 serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e de serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- 5.1.3 passagens (com comprovação por bilhete aéreo ou rodoviário);
- 5.1.4 hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal)

5.2 São vetadas as despesas com aquisição de itens de permanente (equipamentos, livros, etc.)

## 6 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

6.1 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto e enviá-lo juntamente ao documento solicitado no item 6.7., exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, na aba PESQUISA→ Editais→ Edital Nº/2021, Chamada Interna PROPES Nº 06/2021, até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma desta Chamada Interna.

6.2 Serão aceitas apenas as propostas enviadas pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, nem após o prazo final de envio estabelecido nesta Chamada Interna.

6.3 A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.4 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização deste processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.

6.5 Constituem a proposta o projeto de pesquisa e o Anexo II – Formulário de Identificação do Projeto – indicando a área prioritária.

6.5.1 Caso não seja enviado o Anexo II, o projeto será considerado não prioritário.

6.6 Em caso de envio de propostas idênticas:

- 6.6.1 por proponentes distintos(as), será considerada apenas a primeira submissão da proposta;
- 6.6.2 pelo(s) mesmo(s) proponente(s), será considerada apenas a mais recente (a última submissão).

6.7 O Anexo III deverá estar em formato PDF, em arquivo único, e o seu upload deve ser feito na aba “Anexos”, no ato da submissão da proposta no SUAP.

**Parágrafo único.** Caso não seja inserido o referido anexo, a nota atribuída ao currículo do(a) proponente será 0 (zero) e sua proposta poderá ser pré-selecionada e avaliada desde que atenda os critérios de elegibilidade, conforme o item 4 desta chamada.

### QUADRO I - Documento para submissão da proposta

**ANEXO III** – Quadro de atribuição de pontos preenchido em consonância com Currículo *Lattes*

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas consideradas enquadradas dentro das categorias prioritárias serão julgadas inicialmente e obedecerão o critério de classificação em ordem decrescente; em seguida será realizada a classificação das propostas consideradas não-prioritárias.

7.1.1 Serão enquadrados na categoria de projetos prioritários aqueles que tem caráter de desenvolvimento tecnológico voltados para cinco áreas de tecnologias: Estratégicas; Habilitadoras; de Produção; para Desenvolvimento Sustentável; e para Qualidade de Vida. Cada uma dessas cinco áreas de tecnologias abrange diversos setores, conforme estabelecidas pela Portaria MCTIC Nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC Nº 1.329/2020, que são informados no quadro abaixo:

ÁREAS E SETORES DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIOS PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (P,D&I) - Portaria Nº 1.122, de 19 de março de 2020, do (MCTIC), para o período de 2020-2023.	
ÁREA	SETORES
Estratégicas	I. Espacial; II. Nuclear; III. Cibernética e IV. Segurança pública e segurança de fronteira.
Habilitadoras	I. Inteligência Artificial; II. Internet das coisas; III. Materiais avançados; IV. Biotecnologia e V. Nanotecnologia.
Produção	I. Indústria; II. Agronegócio; III. Comunicações; IV. Infraestrutura e V. Serviços.
Desenvolvimento Sustentável	I. Cidades inteligentes e sustentáveis; II. Energias renováveis;

	III. Bioeconomia; IV. Tratamento e reciclagem de resíduos sólidos; V. Tratamento de poluição; VI. Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e VII. Preservação ambiental.
Qualidade de Vida	I. Saúde; II. Saneamento básico; III. Segurança hídrica e IV. Tecnologias assistivas.
Os Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas elencadas.	

7.2 Após avaliação técnica, serão homologadas as propostas que atenderem as especificações do item 4 e 6, desta Chamada Interna.

7.3 As propostas submetidas serão avaliadas por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e/ou assessores externos(as) *ad hoc* de reconhecida competência nas áreas dos projetos.

7.4 O membro do CIICT/IF Baiano, que tenha submetido propostas, não poderá ser avaliador desta Chamada Interna.

7.5 O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme segue no Barema estabelecido para priorização das propostas, obtendo nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

BAREMA		
Itens avaliados		Pontuação Atribuída
Todas as informações constam do <i>Manual de submissão de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico</i>		
	<b>Adequação do projeto ao objetivo do edital</b>	<b>Eliminatório</b>
1	<b>Grau de aderência</b> determinado pelo nível de participação dos projetos em, pelo menos, uma das áreas de tecnologia prioritárias: estratégica, habilitadora, de produção, para desenvolvimento sustentável ou para qualidade de vida (estabelecidas na Portaria MCTIC Nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC Nº 1.329/2020).	0 – 5
2	<b>Impacto</b> a uma das áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC Nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC Nº 1.329/2020), projetos que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico para o arranjo produtivo local e regional.	0 – 5
3	<b>Potencial de performance</b> da proposta da tecnologia relativo a pelo menos um dos eixos transversais: <i>desenvolvimento, aplicação, formação, disseminação e avaliação</i> .	0 – 10
4	<b>Criação de estratégias</b> para o desenvolvimento da formação científica, social e cultural dos participantes do projeto (coordenadores, colaboradores e discentes).	0 – 5
5	<b>Mérito, relevância e inovação:</b> apresentar como novidade em relação à existência no mercado ou publicações científicas e tecnológicas e/ou base de patentes, prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos, serviços e/ou de processos	0 – 10
6	<b>Aspectos estruturais do projeto</b> (qualidade técnico-científica): avaliam-se, em conjunto, os aspectos formais e linguísticos da concepção do projeto: resumo, introdução, justificativa,	0 – 25

	fundamentação teórica atualizada e/ou Pesquisa de Anterioridade de Patentes, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e resultados esperados – a clareza, a coesão e a coerência, a correção de linguagem, a pertinência, a atualidade das fontes, a organicidade a acurácia de sua apresentação.	
7	<b>Metas/Objetivos específicos:</b> o que o projeto pretende alcançar e atividades que devem ser realizadas; aponta os responsáveis por desenvolver cada uma das atividades e acompanha o andamento do projeto, a fim de atingir melhores resultados.	0 – 20
8	<b>Viabilidade do projeto:</b> proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis; plano de aplicação e plano de desembolso ao cronograma de metas/objetivos específicos.	0 – 10
9	<b>Abrangência do projeto:</b> determinar se está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de projetos anterior(es).	0 – 5
10	<b>Disseminação de resultados:</b> indicadores de resultados previstos, como patentes, artigos publicados, resumos em congressos nacionais e internacionais; de caráter multiplicador, todos visando a socialização dos resultados.	0 – 5
<b>Total do projeto</b>		<b>100</b>

7.5.1 Cada proposta será avaliada por no mínimo dois avaliadores.

7.5.2 A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações e o número de quesitos avaliados.

7.6 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no ANEXO III – Quadro de atribuição de pontos. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção técnica e tecnológica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.

Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica, considerando os últimos 5(cinco) anos).

7.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

7.8 A Nota Final média é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de desenvolvimento tecnológico, e de 30% para o currículo do proponente.

7.9 Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 70,0 (setenta) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

7.10 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no projeto, seguido da pontuação do Currículo do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.

7.11 As propostas classificadas, em ordem decrescente, dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas.

7.12 As demais propostas farão parte do Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, a depender de disponibilidade orçamentária, a critério da PROPES e a interesse da administração.

7.13 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, os projetos de menor pontuação deste proponente somente poderão ser reclassificados após o final da lista de todas as demais propostas aprovadas.

7.14 Após a análise de mérito e de relevância de cada proposta, a PROPES poderá solicitar a adequação do orçamento. A não readequação em prazo estabelecido implica a eliminação da proposta.

7.15 Será eliminada a proposta que:

7.15.1 tenha proponente inadimplente com a PROPES do IF Baiano;

7.15.2 apresente documentação incompleta na submissão da proposta;



7.15.3 os(as) envolvidos(as) que não atendam aos critérios de elegibilidade;

7.15.4 obtenha nota inferior a 70,00 (setenta) pontos no Projeto de Pesquisa

## 8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

8.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas e dos(as) voluntários(as) será realizado por meio da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) e das suas participações, junto aos(as) orientadores(as), no evento anual de Iniciação Científica da PROPES. Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa do *campus*, de acordo com o cronograma abaixo:

Acompanhamento das atividades	Data
Relatório parcial	Até 30/04/2022
Relatório final	Até 30/09/2022

8.2 Os relatórios técnicos deverão ser elaborados pelo(a) bolsista e pelo(a) voluntário(a), com a supervisão do(a) orientador(a), e deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF Baiano (CGIC/IF Baiano) pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, via SUAP, nos prazos estabelecidos no item 8.1. desta Chamada Interna.

8.3 A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará a suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) orientador(a), o(a) bolsista e o(a) voluntário(a) em situação de inadimplência com o CNPq e com o IF Baiano.

8.4 A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o(a) bolsista, o(a) voluntário(a) e o(a) orientador(a) em situação de inadimplência com o CNPq e com o IF Baiano.

8.5 Todos(as) os(as) bolsista(s) deverão apresentar os resultados de seus projetos de desenvolvimento tecnológico, na forma de exposições orais e/ou de pôsteres, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes os membros do CICT/IF Baiano e os membros do Comitê Externo de Iniciação Científica da instituição, na condição de avaliadores. Em adição, representantes do CNPq poderão ser convidados(as) para acompanhar os trabalhos.

## 9 OBRIGAÇÕES

9.1 Do(a) Bolsista

9.1.1 inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;

9.1.2 acompanhar todas as atividades do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final);

9.1.3 acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados do projeto no **evento** anual de Iniciação Científica da PROPES;

9.1.4 encaminhar, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, os relatórios técnicos (parcial e final) do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna;

9.1.5 cumprir os prazos de entrega dos relatórios técnicos parcial e final do(a) bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de outorga;



- 9.1.6 fiscalizar a frequência e o desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do campus, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;
- 9.1.7 não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;
- 9.1.8 não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;
- 9.1.9 fazer referência ao apoio do CNPq e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 9.1.10 preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.

9.2 Na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do campus documento formal, com as devidas justificativas, a qual o encaminhará à CGIC/IF Baiano para fins de análise e de avaliação do CICT/IF Baiano.

### 9.3 Do(a) orientador(a)

- 9.3.1 inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;
- 9.3.2 acompanhar todas as atividades do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final);
- 9.3.3 acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;
- 9.3.4 encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do campus os relatórios técnicos (parcial e final) do(a) bolsista/voluntário(a), com a devida avaliação, bem como a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados, nos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF Baiano;
- 9.3.5 fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do campus, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;
- 9.3.6 não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;
- 9.3.7 não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;
- 9.3.8 fazer referência ao apoio do CNPq e da PROPES/IF Baiano a todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada a bolsa concedida;
- 9.3.9 preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;
- 9.3.10 manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto de Pesquisa.
- 9.3.11 Na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, caberá ao orientador(a) apresentar os resultados da pesquisa no evento. O(a) orientador(a) deverá ainda encaminhar à Coordenação de

Pesquisa do campus documento formal justificando a ausência do bolsista. A COPEs encaminhará a justificativa à CGIC/IF Baiano para fins de análise e avaliação do CIICT/IF Baiano.

#### 9.4 Do(a) Voluntário(a)

- 9.4.1 realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- 9.4.2 encaminhar, no prazo determinado, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, o relatório técnico parcial e final (conforme modelos disponíveis), elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), no prazo estabelecido no item 8.1.;
- 9.4.3 fazer referência ao apoio do CNPQ e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;
- 9.4.4 preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.

### 10 PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1 O(A) orientador(a) do projeto deverá apresentar, ao término de sua vigência, a prestação de contas técnica e financeira. Instrução Normativa 23/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 8 de abril de 2020.

10.2 Os relatórios técnicos serão em número de 02(dois): 01(um) Relatório Técnico Parcial, conforme data a ser divulgada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (RET-NIT), e 01(um) Relatório Técnico Final, elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação de Pesquisa do campus em até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa.

10.3 A não apresentação do relatório técnico parcial deixará o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPEs, sendo o pagamento da bolsa suspenso. Caso a pendência não seja regularizada em até 60 dias.

10.4 Após a suspensão do pagamento, a bolsa será cancelada e será exigida a entrega do relatório técnico final.

10.5 O(A) orientador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como taxa de auxílio, na aba Plano de Desembolso”

10.6 Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser apresentados em duas versões, física e digitalizada, sendo que:

- 10.6.1 a versão física e original deve ser entregue na Coordenação de Pesquisa do campus a qual encaminhará ao RET-NIT;
- 10.6.2 permanecendo a condição de excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a versão física deverá ser encaminhada após o retorno das atividades presenciais;
- 10.6.3 a versão digitalizada deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à Coordenação de Pesquisa do campus a qual encaminhará ao RET-NIT, que por sua vez anexará ao processo do/da Edital/Chamada Interna PROPES.

### 11 TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O Termo de compromisso será assinado eletronicamente, via sistema SUAP, pelo(a) proponente, no ato de submissão da proposta.

11.2 O(A) proponente do projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral encargo pela sua autoria, sob pena de sofrer sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

11.3 O(A) orientador(a) do projeto, após aprovada a proposta, digitalizará o Termo de compromisso, devidamente assinado pelo(a) bolsista e pelo(a) voluntário(a), quando houver, e o anexará, juntamente aos documentos solicitados quando da implantação da bolsa. O(a) orientador(a) comprometer-se-á a notificar a Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais que validam a concessão da bolsa de IC.

## 12 SUBSTITUIÇÕES

12.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que no mesmo projeto aprovado na Chamada Interna, mediante pleito do(a) orientador(a).

12.2 O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do *campus* com a seguinte operação:

12.2.1 O(A) orientador(a) encaminhará e-mail informando o/a motivo/justificativa, com devida anuência e ciência do(a) bolsista, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;

12.2.2 Abertura e encaminhamento de processo, pela COPES, do tipo Comunicação Interna, incluindo Ofício encaminhado pela COPES, com parecer deferindo a substituição, desde que a justificativa seja plausível, e desde que o bolsista não seja concluinte;

12.2.3 Caso a substituição também seja deferida pela PROPES, a documentação completa do novo bolsista, conforme chamada específica, deverá ser encaminhada para a Coordenação de Pesquisa do *campus*, a fim de que haja tempo hábil para substituir o(a) bolsista.

12.2.4 O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados na Chamada para entrega de documento e implantação das bolsas, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa de Bolsas do IF Baiano.

12.2.5 O(A) bolsista com a bolsa rescindida deverá apresentar Relatório Técnico Final à Coordenação de Pesquisa do *campus*, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio, assinado por ele(a) e pelo(a) orientador(a) do projeto.

12.2.6 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme orientação da mesma.

12.2.7 Caso o(a) bolsista substituído(a) apresente algum tipo de pendência junto ao IF Baiano, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

12.2.8 Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do *campus* poderá indicar sua substituição ao RET-NIT/IF Baiano, a qual requererá a substituição, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a), declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 4.1 da presente Chamada Interna, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

## 13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

13.1 O envio da documentação para implantação da bolsa e para pagamento do Auxílio ao pesquisador será realizado por meio do SUAP, em chamada específica, conforme cronograma apresentado no ANEXO I.

13.2 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página institucional do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no ANEXO I desta Chamada Interna, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.

## 14 PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico(a)-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.

14.2 A obrigação de manter segredo, de que trata este item 15 desta Chamada Interna, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorrido todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.

14.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, em modelo de utilidade, em desenho industrial, em registro de *software* ou em qualquer outra forma que exija proteção da propriedade intelectual, ele deve ser registrado por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº 10.973/04 e suas regulações, e a Lei Estadual de Inovação Nº 11.174/09.

14.4 O NIT poderá auxiliar os(as) pesquisadores(as) na busca por anterioridade dos temas objetos dos seus respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou de produtos inovadores.

14.5 Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

## 15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

15.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

15.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

15.5 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação da permissão pertinente.

## 16 RECURSOS

16.1 A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via sistema SUAP, na opção “Interposição de recurso”.

16.2 Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerada o **primeiro** recurso interposto.

16.3 Caberá a Comissão de avaliação dessa Chamada Interna decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação

16.3.1 Caso deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador, excluindo a avaliação contestada.

16.3.2 Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.

16.3.3 A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação.

## 17 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.

17.2 Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada Interna, concordando com todos os seus termos.

17.3 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico [nit@ifbaiano.edu.br](mailto:nit@ifbaiano.edu.br), o campo “Assunto” deve ser preenchido com: “Impugnação ao Edital - , Chamada Interna PROPES 06/2021.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Interna, poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do *campus* e NIT pelo endereço eletrônico [nit@ifbaiano.edu.br](mailto:nit@ifbaiano.edu.br).

18.2 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.

18.3 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

18.4 Havendo desclassificação, será contemplada a próxima proposta da lista de classificação final.

18.5 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

18.6 Licença-maternidade: para as bolsas de 12 (doze) meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou de adoção de criança menor de 1 (um) ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa. O(A) orientador(a) do projeto deverá comunicar formalmente a Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre a licença, a qual, por meio de ofício, informará a CIGIC/IF Baiano que, por sua vez,

tomará as medidas cabíveis junto ao CNPq, especificando as datas de início e de término da prorrogação, e enviará os documentos comprobatórios.

18.7 Permite-se a suspensão da bolsa, por até 60 (sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e de relatório médico.

18.8 O ato de inscrição indica que o(a) candidato(a) à bolsa e o(a) proponente conhecem as exigências da presente Chamada Interna e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.9 Os casos omissos serão analisados pelo CIICT/IF Baiano

*Original assinado pelo SUAP*  
*Aécio José Araújo Passos Duarte*  
**Reitor**